



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

CERIMÓNIA DA ABERTURA DO ANO JUDICIAL 2019-2020

Praia, Palácio da justiça, 08/11/2019

Suas Excelências:

- Presidente da República
- Presidente da Assembleia Nacional
- Presidente do Tribunal Constitucional
- Presidente do Supremo Tribunal de Justiça
- Ministra da Justiça e Trabalho
- Presidente do Tribunal de Contas
- Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial
- Presidente Câmara Municipal da Praia
- Chefe da Casa Civil da Presidência da República
- Juízes Conselheiros do STJ
- Procuradores Gerais Adjuntos
- Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas
- Presidente do Tribunal de Relação de Sotavento
- Juízes Desembargadores
- Provedor de Justiça
- Chefe de Esta Maior das Forças Armadas
- Diretor Nacional da Policia Nacional
- Diretor Nacional da Policia Judiciária
- Membros do Corpo Diplomático
- Procurador de Círculo Junto do Tribunal da Relação de Sotavento
- Magistrados Judiciais e do Ministério Público
- Bastonária da OACV
- Líder parlamentar do PAICV
- Sua Eminência o Cardeal Dom Arlindo
- Reverendo Representante da Igreja do Nazareno
- Advogados
- Oficiais de Justiça

Ilustres convidados

Minhas senhoras, meus senhores



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Ao usar da palavra, pela primeira vez, neste ato solene e simbólico que é a cerimónia da abertura do ano judicial, organizada pelo Supremo Tribunal de Justiça, presidida por S. Ex^ª Sr. Presidente da República, o mais alto magistrado da Nação, contando com a intervenção de representantes dos diversos sectores da Justiça e, testemunhada pela presença de ilustres convidados, ao iniciar esta minha intervenção endereço uma **calorosa saudação** a todos, com votos de um bom ano judicial.

Trata-se de ato institucionalizado que, realizado após a apresentação pelos Conselhos Superiores das Magistraturas do **relatório anual** sobre a situação da Justiça, após a **audição parlamentar** dos Presidentes dos referidos Conselhos, após o **debate parlamentar** sobre o Estado da Justiça, com a Justiça no centro das atenções e de **algumas críticas**, não pode ser encarado como meramente rotineiro, antes constituindo uma oportunidade de reflexão sobre a Justiça, proporcionando aos atores judiciais, Juízes, Procuradores e Advogados, na pessoa dos seus representantes, vez e voz, para dizerem de sua justiça, a Justiça vista por dentro. Para completar o encaixe, não seria despiciendo, futuramente, dar-se voz aos Oficiais de Justiça, atores preponderantes na realização da justiça.

O ato que permite fazer um balanço do ano judicial findo e perspetivar o novo ano judicial, desperta sempre interesse especial na comunidade jurídica, no setor político e na sociedade civil em geral. Acredito que a presença nesta cerimónia dos mais altos representantes dos diversos poderes do Estado, das magistraturas, dos órgãos de polícia criminal, da advocacia, dos oficiais da justiça, constitui um fator abrangente e inspirador de uma reflexão profunda, tendo subjacente, a vontade e a expectativa de que, cada ano judicial que começa, supere o que terminou.

O Ministério Público trabalha segundo um estatuto que é, ao mesmo tempo, poder-dever, autoridade-serviço, sociedade-cidadania, Estado.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Nunca é demais relembrar o vasto leque de atribuições que integram o Estatuto do Ministério Público, nomeadamente, a promoção e a defesa da Constituição e das Leis, a defesa dos direitos dos cidadãos e interesses coletivos difusos, da legalidade democrática, do interesse público e dos demais interesses que a Constituição e a lei determinam, a representação do Estado, das Autarquias Locais, dos incapazes, dos incertos, dos ausentes, dos trabalhadores e suas famílias, a titularidade da ação penal, a fiscalização da atividade processual dos órgãos da polícia criminal, a fiscalização dos serviços prisionais, a participação na execução da política criminal definida pelos órgãos de soberania, entre outras atribuições.

Tudo isto significa que o MP está onde o cidadão, a sociedade e a Lei precisam que esteja, utilizando a autoridade que lhe é inerente, mas também, cumprindo os deveres que lhe são impostos pela Lei e pela Constituição.

A atuação em múltiplos fenómenos criminais, cada vez mais complexos, requer imprescindíveis meios técnicos e humanos, nomeadamente, a nível dos diversos tipos de perícias, competências que o MP, por si só, não está habilitado a exercer. O investimento na criação de condições materiais e capacitação dos atores auxiliares da investigação criminal, concretamente, a polícia de investigação criminal, é um imperativo.

Neste ponto, é de justiça realçar os **investimentos feitos nos últimos anos, no setor Judiciário, concretamente, no Ministério Público**, quer no reforço e capacitação dos recursos humanos, quer na disponibilização de meios materiais.

O quadro do MP conta atualmente, em efetividade de funções, com **63 Magistrados e 167 Oficiais** de Justiça. Está em curso o processo de nomeação de mais **9 Procuradores da República Assistentes**, que brevemente, iniciarão um estágio de 18 meses, 6 dos quais, no CEJ em Portugal.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Com o recrutamento, nos últimos quatro anos, de mais 15 Procuradores da República e 77 Oficiais de Justiça, foi possível instalar os quatro **Departamentos Centrais da PGR**, a saber, o **Departamento Central de Ação Penal (DCAP)**, o **Departamento Central do Contencioso do Estado (DCCE)**, **Departamento Central de Interesses Difusos (DCID)** e o **Departamento Central de Cooperação e Direito Comparado (DCCDC)**, com importantes atribuições, contribuindo para uma maior eficácia na intervenção do MP, a especialização de conhecimentos e a atuação coordenada.

Foi também, foi possível **reforçar algumas Procuradorias da República**, com magistrados e oficiais de justiça, concretamente, Praia, S. Vicente, Sal e Tarrafal.

Tendo em conta o volume processual e a necessidade de especialização dos magistrados, na área criminal foram criadas, nas Comarcas da Praia e S. Vicente, **Secções de Crimes contra o Património, Crimes contra as Pessoas, Crimes económico-financeiros e outros**. Na Praia foi ainda criada a secção de **crimes de violência com base no género**. Gradualmente serão criadas secções especializadas, nas Comarcas onde se justificar.

Se é justo referir os investimentos feitos, não o é menos, reconhecer **os esforços que vêm sendo feito pelos magistrados do MP e Oficiais de Justiça**. O Ministério Público tem feito esforço por merecer tais investimentos e, graças ao esforço abnegado destes profissionais, começam a surgir resultados encorajadores, sendo certo que, o caminho para a auto-afirmação e dignificação da Justiça, capaz de captar dos cidadãos, o merecido reconhecimento, só se consegue com empenho e esforço coletivo, sustentado apenas no interesse público e assumido com determinação. É o que se espera e, estou certo, continuará a ser, a atitude dos magistrados do Ministério Público e dos oficiais de justiça.

Mesmo com um número insuficiente de Magistrados, o número de processos pendentes vem diminuindo de forma gradual e consistente nos últimos três anos, o que demonstra, à evidência, o esforço que estes profissionais vêm fazendo, o que merece ser reconhecido.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Na verdade, a pendência passou de **102 153** (cento e dois mil, cento e cinquenta e três) processos-crime em 2015/2016, para **100 513** (cem mil, quinhentos e treze) em 2016/2017, e de **82 145** (oitenta e dois mil, cento e quarenta e cinco) em 2017/2018, para **67 353** (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e três) em 2018/2019, por conseguinte, nesse período constata-se uma redução de **34 800** (trinta e quatro mil e oitocentos) processos-crime, o que corresponde a uma diminuição de **34,1%**. No ano judicial findo, a **pendência foi reduzida em 18%**, comparativamente ao ano judicial anterior.

A **Inspeção do Ministério Público**, com três Inspetores, tem sido determinante no aumento da qualidade e da produtividade dos serviços. Entretanto, alguns constrangimentos de ordem financeira, têm dificultado o cumprimento do plano de inspeção aprovado. É necessário investir, cada vez mais, na Inspeção.

Conforme a conclusão do último Relatório Anual, **o número de magistrados e de oficiais de justiça continua exíguo** para fazer face ao volume de processos pendentes e tramitados e para preencher os lugares de representação junto dos tribunais superiores e reforçar a representação junto dos tribunais de segunda instância.

Entretanto, apesar dos investimentos já referidos, há que ter atenção a adoção de **medidas que dignifiquem a carreira do magistrado**. Não se pode esquivar à questão salarial que, no sentir da classe, sofreu grande erosão ao longo dos anos e, hoje constata-se que, funções sempre vistas como funcionalmente dependentes do poder judiciário, viram os seus salários alcançarem e, em alguns casos até, ultrapassarem o salário dos magistrados.

Sr. Presidente da República, Ex.^ª, ilustres convidados, minhas senhoras, meus senhores

Consagra a constituição da República de Cabo Verde que, **o Ministério Público é uma magistratura com estatuto próprio e goza de autonomia**, traduzindo-se esta, em mecanismos de governo próprio, pela vinculação dos seus magistrados a critérios estritos



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

de **legalidade, objetividade e imparcialidade** e pela sua exclusiva sujeição às diretivas, ordens e instruções previstas na lei. **A autonomia**, princípio basilar do Estado de Direito Democrático.

Os magistrados, Juízes e Procuradores, são meros aplicadores da Lei! Aplicam a Lei que existe, produzida por órgãos legislativos competentes.

A este propósito, a título meramente exemplificativo, os critérios para a aplicação das medidas de coação pessoal e de garantia patrimonial, nomeadamente, a prisão preventiva e o TIR, entre outras, estão previstos na Lei Processual Penal.

Nos termos constitucionais e legais, **o Ministério Público é o titular da ação penal**, cabendo-lhe, em consequência, a direção material e jurídica da investigação criminal, mesmo que realizada por órgãos de polícia criminal, ficando ressalvadas para a função jurisdicional, os atos que se prendam com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Aos **órgãos de polícia criminal** cabe coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação e desenvolver as ações ou diligências de investigação que lhes sejam atribuídas pela lei processual ou pela lei de investigação criminal, devendo, no exercício das suas atribuições, **cooperar mutuamente**.

Estabelece a **Lei de Investigação Criminal**, recentemente alterada pela Lei nº56/IX/2019, que entrou em vigor a 15 de outubro passado, os crimes cuja investigação **deve ser, exclusivamente** delgada na Polícia Judiciária, os, cuja investigação **deve ser delegada, preferencialmente** à PJ, os, cuja investigação **deve ser delgada** na Polícia Nacional ou outros órgãos de polícia criminal e os, cuja investigação **pode ser delegada** na Polícia Nacional ou outros órgãos de polícia criminal de competência específica.

O Ministério Público tem respeitado, rigorosamente estas atribuições e tem a plena consciência de que os órgãos de polícia criminal, sejam as de competência genérica (PJ e



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PN), sejam as de competência específica (IGAE, IGF, DEF, DGA), são imprescindíveis à instrução dos processos.

Como temos referido, sempre e, repetimo-lo agora, de nada valerão, investimentos na *capacitação e organização* do Ministério Público, se tal não encontrar correspondência nos órgãos de polícia criminal.

Temos plena consciência de que o Ministério Público é objeto de permanente **escrutínio público**. Tendo em conta que, não nos compete definir as regras deste escrutínio, não podemos, contudo, deixar de exigir que, em nome dos princípios de boa-fé e da sã convivência democrática, se evitem juízos preconcebidos, baseados, muitas vezes, em motivações evidentes, outras, em *fake news*, hoje, exacerbadas pelas redes sociais, e possam manchar a imagem, a honra e a reputação das pessoas.

Geralmente, não são objeto de atenção, as intervenções do Ministério Público enquanto curador de menores, quando representa os incapazes, patrocina os trabalhadores e defende os seus direitos laborais, ou representa o Estado e as Autarquias Locais.

É a intervenção do MP, enquanto titular da ação penal, atribuição que consome o grosso da sua atuação, que suscita maior atenção, desperta paixões em várias direções. As investidas surgem de todas as direções e, algumas vezes, de onde menos se espera. Entretanto, tal não fará o Ministério Público recuar ou desviar o seu foco, a perseguição do crime e dos que o praticam.

Não há que ter medo de uma magistratura já de si, sujeita a um vasto controlo externo. Com efeito, o PGR é nomeado pelo Presidente da República, sob proposta do Governo. A Assembleia Nacional designa quatro membros para o CSMP e, o Governo, um. Todos, cidadãos idóneos, que não sejam nem magistrados nem advogados. Anualmente o PGR apresenta o Relatório sobre a situação da justiça e é ouvido na Primeira Comissão. Os tribunais julgam o que o MP propõe e requer e, apreciam todos os atos relativos a direitos, liberdades e garantias. Os cidadãos têm a faculdade de se constituírem assistentes no



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

processo penal, com poderes de ação e participação e exercem, em geral, direitos de petição, oposição e impugnação.

Não cremos serem necessários mais mecanismos de controlo, para a preservação do Estado de Direito Democrático. Isto porque, o melhor controlo é sempre a auto-vigilância jurídica e deontológica, a humildade ativa, a serenidade de quem decide, sem preconceito, sem temor, legitimado pela autoridade delegada pelo Povo. Uma magistratura democraticamente constituída, é a que se auto-limita pelo saber, pela deontologia e pela consciência e, não deve constituir motivo de medo para os cidadãos de bem.

Entretanto, estaremos permanentemente atentos às críticas. Dos que criticam justamente, porque contribuem para nossa aprendizagem e crescimento. Dos que criticam injustamente, porque é sempre bom entender porque o fazem.

A atitude do magistrado tem que ser de grande serenidade e submissão apenas, à Constituição e às Leis, deixando que as pressões, passem ao lado.

Sr. Presidente da República, ilustres convidados, minhas senhoras, meus senhores

No exercício da ação penal, os desafios são hoje cada vez maiores e, o combate à criminalidade económico-financeira, ao crime organizado transnacional, com destaque para o tráfico de estupefacientes, a corrupção e a lavagem de capitais, crimes que constituem um dos maiores flagelos, capazes de abalar os alicerces do Estado de Direito e corroer a confiança dos cidadãos no regime democrático, deve ser prioridade.

São muitas as questões que sobressaltam, legitimamente, as pessoas, o Povo, em nome de quem a Justiça é administrada e, causam especial apreensão ao Ministério Público.

-A justiça pode cometer erros – inevitáveis em qualquer atuação humana – e pode mesmo não ser sempre tão rápida como se desejaria, mas atua com objetividade, com isenção e de



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

acordo com o princípio da legalidade. A **morosidade processual**, questão recorrente, que sempre preocupou as magistraturas, não pode ser encarada como sendo regulada em função de alguém ou interesses outros.

Nunca é demais lembrar que, os **mega-processos**, e o MP tem-nos alguns em instrução, nomeadamente, a corrupção, a lavagem de capitais, processos por si, complexos, requerem investigação segura e com qualidade, para a recolha de evidências seguras, no respeito pelos direitos fundamentais dos cidadãos e, é ilusório pretender que os prazos previstos no código de processo penal, são suficientes para o efeito.

Nunca é também demais, relembrar que, “os *timings* da justiça e da política não são os mesmos”.

Ilustres presentes, minhas senhoras e meus senhores.

-Estima-se que, a nível planetário, 2.000 milhões de pessoas têm acesso à internet. A **Globalização** inaugurou uma nova era nas relações internacionais, traduzindo-se esta, na redução e remoção de fronteiras nacionais para facilitar o fluxo de mercadorias, serviços, capitais e mão-de-obra, permitindo que, seja possível que, acontecimentos de carácter social, político e económico ocorridos numa parte do mundo, tenham impacto direto noutros países ou regiões. **E, as redes criminosas, também se aproveitam deste ambiente de ciberespaço.**

Atento à questão da **cibercriminalidade**, o MP iniciou já especialização de magistrados neste domínio e tem em agenda, num horizonte próximo, a criação de um **Gabinete de Cibercrime**, por forma a habilitar o MP a dar respostas eficazes tanto na prevenção como na perseguição deste tipo de criminalidade.

-No âmbito do combate à criminalidade económica e financeira, criminalidade organizada transnacional, altamente lucrativa, o foco da realização da justiça penal terá de ser colocado na **perda das vantagens do crime**. A **recuperação de ativos** assenta na ideia de que o crime não é título aquisitivo da propriedade. As consequências jurídicas do crime não



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

se podem quedar pela mera punição da sua prática, mas devem estender-se à reposição do património do agente ao *status quo* anterior à prática do crime, evitando-se deste modo, o enriquecimento ilícito causado pela infração criminal. Há necessidade de uma articulação eficaz entre o MP-GRA-GAB.

-A sensação de **insegurança**, centrada na capital do país, continuará a merecer atenção especial do Ministério Público que, no estrito respeito pela legalidade, tudo fará, **na luta contra a criminalidade**, por forma a devolver a paz social aos cidadãos.

-E neste ponto chamo uma **atenção muito especial para a segurança dos magistrados e de alguns edifícios o que albergam serviços da justiça**, o que não pode ser encarado de ânimo leve.

-A Procuradoria Geral desempenha as funções de Autoridade Central em matéria Penal. Por conseguinte, a **Cooperação Judiciária Internacional**, uma das armas mais importantes no combate ao crime organizado transacional, e que já regista eficácia considerável, continuará a merecer a nossa atenção especial.

Tendo o Ministério Público atingido um certo patamar, em termos organizativos, torna-se imperativo apostar na **especialização dos magistrados** e na **formação contínua**, por forma a fazer face à complexificação dos crimes e à intervenção em outras áreas, como é, entre outras, a defesa e tutela dos interesses coletivos difusos e a cibercriminalidade. É também imperativo apostar na **formação dos oficiais de justiça**.

A criação de um **Centro de Formação Judiciária** é essencial para este desiderato. A formação continuará, pois, a ser uma das grandes prioridades do Ministério Público.

Um bem-haja a todos pela vossa paciência

Praia, 8 de novembro de 2019

O Procurador Geral da República
/Luis José Tavares Landim/